

Lei nº 630/2011
De 20 de Dezembro de 2011

Altera o art. 2º da Lei nº 520, de
09 de Março de 2007, e dá outras
Provisões.

A Prefeita do Município de Salgado, Estado de Sergipe, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela
promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 520, de 09 de março de 2007, passará a ler-
se com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído
12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes,
por meio de representação e indicação a seguir discriminados:

I - dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo
menos um da Secretaria Municipal de Educação;

II - montido;

III - montido;

IV - montido;

V - montido;

VI - montido;

VII - montido;

VIII - montido;

IX - montido;

§ 1º - montido;

§ 2º - montido;

§ 3º - montido;

§ 4º - montido;

§ 5º - montido;

I - montido;

II - montido

III - montido

IV - montido

a) - montido

b) - montido

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cabimete do Prefeito Municipal de Solgado, Estado de Sergipe

Solgado (SE), 20 de dezembro de 2014

Jonete Alves Lima Barbosa
Prefeito Municipal